



EDITAL DE BOLSA DE EXTENSÃO

Edital Prosis 19/2019

A Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social (PROSIS) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, regido pela Resolução nº 06/2018 e pelo Decreto 7416, de 30 de dezembro de 2010.

1. OBJETIVO

1.1. Com o presente edital, objetiva-se: contribuir para a formação profissional e cidadã da/o discente regularmente matriculada/o em curso de graduação da UFSB, por meio de concessão de bolsa para participação em projeto de extensão, podendo o/a discente participar também como voluntária/o; estimular a aproximação entre a universidade e a comunidade externa; contribuir para a transformação social; fortalecer a institucionalização das atividades de extensão no âmbito da universidade.

2. ATIVIDADES DE EXTENSÃO PREVISTAS NESTE EDITAL

2.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto de Extensão da UFSB. Obrigatoriamente, deverão envolver a participação de discentes de graduação da UFSB e deverão ser orientados pela educação para os direitos humanos e inclusão social de pessoas, grupos ou comunidades em situação risco ou vulnerabilidade econômica, social, ambiental ou outra.

2.2. Serão contemplados projetos que demonstrarem explicitamente trabalho com um ou mais dos seguintes públicos: agricultoras/es familiares, povos tradicionais da região, comunidades de periferias urbanas, populações negras, pessoas com deficiência, população carcerária, mulheres, idosas/os, população LGBT+, pessoas vulneráveis devido aos baixos níveis de educação, poder aquisitivo, condições demográficas, preconceitos, descaso e falta de eficiência das políticas públicas.

2.3. As propostas devem estar adequadas ao perfil de extensão, caracterizado pela ação da Universidade junto à comunidade externa por meio do compartilhamento do conhecimento desenvolvido nas outras atividades-fim, ensino e pesquisa.

2.4. As propostas devem demonstrar articulação do conhecimento científico desenvolvido no ensino e na pesquisa com as necessidades de pessoas, grupos ou comunidades do território de abrangência da universidade, interagindo com elas e favorecendo a transformação da realidade social. Além de compartilhar, difundir e aplicar os conhecimentos produzidos na universidade, prevê também a troca de saberes e a construção coletiva de conhecimentos com participação ativa e protagonismo de pessoas, grupos e comunidades.

2.5. Poderão ser contempladas ações advindas ou voltadas para o aperfeiçoamento de políticas públicas.

2.6. As propostas submetidas a este edital deverão apresentar, explicitamente, participação de discentes da UFSB, público envolvido (considerando o item 2.2), articulação com o ensino



e pesquisa e interação dialógica. Não serão consideradas argumentações posteriores, na forma de recursos ou outras.

2.7. Para as propostas submetidas, que envolvam questões de ética em pesquisas com seres humanos, é necessária a aprovação prévia pelo Comitê de Ética em Pesquisa com seres humanos (CEP) da UFSB.

2.8. Serão contempladas as propostas que possam ser desenvolvidas pelo período de **01 de novembro de 2019 a 30 de junho de 2020.**

3. DEFINIÇÕES

3.1. Entende-se que a **extensão universitária**, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a UFSB e outros setores da sociedade;

3.2. Entende-se que **projeto de extensão** é um conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

4. ÁREAS TEMÁTICAS

4.1. As propostas deverão ser submetidas considerando uma das áreas temáticas abaixo:

4.1.1. Comunicação

4.1.2. Cultura e Arte

4.1.3. Direitos Humanos e Justiça

4.1.4. Educação

4.1.5. Meio Ambiente

4.1.6. Saúde

4.1.7. Tecnologia e Produção

4.1.8. Trabalho

5. PROPONENTES

5.1. Poderão submeter propostas as/os servidoras/es docentes em efetivo exercício na UFSB.

5.2. A duração do projeto de extensão coordenada/o por docente da UFSB contratada/o por tempo determinado (professor/a substituto/a ou visitante) não deve ultrapassar o período do contrato.

5.3. Coordenadoras/es de projetos em execução, aprovados no edital 14/2019, não poderão submeter propostas vinculadas a este edital.

6. APRESENTAÇÃO E CADASTRO DE PROPOSTA

6.1. Cada docente poderá apresentar, na condição de coordenador/a, uma única proposta, não estando impedida/o de participar como membro da equipe de outros projetos propostos e submetidos ao presente edital.



6.2. A proposta deverá ser cadastrada, exclusivamente, através de formulário disponível no SIGAA (www.sigaa.ufsb.br), menu “Extensão”, sub-menu “Submissão de Propostas”, “Submeter Proposta”, submeter nova Proposta”, “Projeto” (conforme tutorial do anexo 1).

6.3. O período para submissão é de **0h do dia 05 de setembro de 2019 às 23h59min do dia 15 de setembro de 2019.**

6.4. Somente serão avaliadas as propostas cadastradas até o prazo final para submissão e com previsão de financiamento interno de uma cota de bolsa, com indicação do presente edital.

6.5. É de responsabilidade da/o proponente da atividade de extensão o acompanhamento do processo seletivo, desde o cadastramento da proposta até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.6. A proposta, preferencialmente, deverá ser compatível com a área de atuação do/a coordenador/a proponente.

6.7. Os projetos submetidos deverão considerar as diretrizes que orientam a formulação das atividades de extensão universitária presentes na Política Nacional e Extensão Universitária, quais sejam: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino – pesquisa – extensão; impacto na formação do estudante e; impacto e transformação social.

6.8. Cada proponente deverá escolher uma das linhas temáticas disponíveis no edital (Item 4) que mais se aproxime das atividades propostas, que devem também dialogar com um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, proposta pela ONU, apresentados na imagem abaixo. Mais informações estão disponíveis em <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>



6.9. Deverá ser anexada à proposta a carta de aceite da instituição parceira e/ou parecer favorável do CEP da UFSB, quando houver.



6.10. O projeto deverá ser desenvolvido por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFSB, sejam docentes, servidoras/es técnico-administrativas/os ou discentes regulares de graduação e pós-graduação.

7. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para a/o candidata/o a discente bolsista:

7.1.1. possuir matrícula regular em curso de graduação da UFSB;

7.1.2. apresentar o coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 60%;

7.1.3. não manter vínculo empregatício nem acumular bolsa de qualquer natureza. A/O discente não poderá ser indicada/o em mais de uma proposta neste edital.

7.2. Para a/o candidata/o a discente voluntária/o:

7.1.1. possuir matrícula regular em curso de graduação da UFSB;

7.1.2. apresentar o coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 60%;

7.3. Para a coordenação do projeto:

7.3.1. ser docente e estar em efetivo exercício na UFSB;

7.3.2. indicar a/o discente bolsista e/ou voluntária/o, atentando para que não seja indicada/o em mais de um projeto ;

7.3.3. não estar em condição de inadimplência com relatórios de outras atividades de extensão sob sua coordenação e;

7.3.4. não coordenar projeto aprovado no edital 14/2019.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Será disponibilizado o montante de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) para financiamento de bolsas de extensão pagas a discentes regularmente matriculadas/os em cursos de graduação da UFSB.

8.2. As despesas serão executadas e acompanhadas pela Coordenação de Convênios e Parcerias Institucionais da Diretoria de Administração (DIRPLAN) da Pró-Reitora de Planejamento e Administração (PROPA).

8.3. Os recursos orçamentários disponibilizados neste edital dependerão do descontingenciamento dos recursos financeiros pelo Ministério da Educação (MEC) para sua efetivação, podendo haver alteração no valor citado no item 8.1 ou até mesmo corte total.

9. DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Poderão ser contemplados 15 (quinze) projetos, obedecendo a classificação por campus. Os 5 (cinco) projetos de extensão mais bem classificados (ordem decrescente), por campus, receberão 1 (uma) cota de bolsa cada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais. A vigência da bolsa será de 8 (oito) meses, iniciando-se em 1º de novembro de 2019 e encerrando-se em 30 de junho de 2020. Cada projeto poderá solicitar 01 (uma) bolsa neste edital. A bolsa é pessoal e a transferência desta só será permitida nos casos previstos neste edital. Além disso, é vedada a divisão da referida bolsa com outras pessoas.

9.2. A/O proponente com proposta aprovada terá até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado final de seleção, para confirmar ou cancelar a execução da atividade de extensão, via módulo de extensão no SIGAA.



9.3. As propostas aprovadas com 1 cota de bolsa que forem canceladas pela/o proponente ou que não encaminharem a documentação solicitada dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital serão substituídas pelas demais propostas aprovadas não contempladas com financiamento, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação de nota e respeitando-se a nota mínima para classificação (seis), por campus.

9.4. Prezando pelo bom aproveitamento dos recursos públicos poderá(ão) ser remanejada(s) cota(s) de bolsa(s) de um campus para outro, caso o número de projetos aprovados em um campus seja menor que o número de bolsas previstas por este edital para cada campus.

9.5. As atividades que tenham sido contempladas com bolsas em editais externos para o exercício de 2019/2020 não poderão receber financiamento de bolsa através deste edital.

9.6. A implantação das bolsas deverá ocorrer entre os dias 1 e 5 de cada mês, para fazer jus ao pagamento do mês respectivo;

9.7. Não haverá pagamento, às/aos bolsistas, de fração anterior a esse cadastramento.

10. COMPROMISSOS

10.1 Da coordenação:

10.1.1. cadastrar o(s) plano(s) de trabalho no módulo de extensão do SIGAA;

10.1.2. cadastrar a/o bolsista e a/o voluntária/o (se houver) no módulo de extensão do SIGAA;

10.1.3. orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no(s) Plano(s) de Trabalho;

10.1.4 Assinar os atestados mensais de frequência da/o bolsista e da/o voluntária/o (quando houver).

10.1.5 Informar as ausências e afastamentos de suas funções e, quando for o caso, solicitar a sua substituição por escrito junto à coordenação de extensão

10.1.6. Solicitar o desligamento ou a substituição de bolsista com justificativa e, quando for o caso, indicar um nome para a substituição.

10.1.7. Ter disponibilidade para atuar como avaliador/a nos processos seletivos dos programas institucionais de Iniciação à Extensão, quando convocada/o.

10.2. Da/o discente bolsista ou voluntária/o:

10.2.1. encaminhar, no prazo estipulado no cronograma, o termo de compromisso assinado (anexo 2), o histórico escolar atualizado e o atestado de matrícula do quadrimestre corrente para o e-mail extensao@ufsb.edu.br. Apenas no caso de bolsista, encaminhar também: dados bancários (agência e conta corrente) e cópia de RG e CPF.

10.2.2. executar as atividades previstas no Plano de Trabalho em regime de 20 (vinte) horas semanais;

10.2.3. encaminhar atestado de frequência mensal, validado pelo/a orientador/a, à coordenação de extensão, por meio do endereço extensao@edu.com.br, até o penúltimo dia útil de cada mês.

10.2.4. manter atualizados os dados cadastrais, elaborar e encaminhar, em conjunto com a coordenação do projeto, o Relatório Final de Atividades até 31 de julho de 2020.

10.2.5. Participar do Congresso de Extensão da UFSB, com apresentação dos processos desenvolvidos e dos resultados até então alcançados, quando convocada/o.



10.2.6. Mencionar a condição de bolsista ou voluntária/o de extensão nas publicações e trabalhos pertinentes de que participar e incluir comprovantes nos Relatórios.

10.2.7. A fim de potencializar a divulgação das atividades de extensão contempladas com bolsa, orientadoras/es e bolsistas devem fornecer informações sobre o andamento e/ou a finalização do trabalho à Assessoria de Comunicação Social da UFSB, se e quando procurada/o pela equipe.

11. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Caberá à Câmara Técnica de Extensão (CTE) a análise das propostas. A coordenação de extensão poderá convidar pareceristas *ad hoc* para auxiliar nas avaliações.

11.2. Cada proposta será submetida a 02 (dois/duas) avaliadoras/es. Caso haja discrepância igual ou superior a 30% nas notas atribuídas, será consultado/a um/a terceiro/a avaliador/a.

11.3. As propostas cadastradas serão classificadas em ordem decrescente. A pontuação final será atribuída pelo cálculo da média ponderada das avaliações, obedecendo aos critérios e respectivos pesos dispostos na Tabela 1.

Tabela 1. Critérios de Avaliação

Critérios de Avaliação (Pontuação de 0 a 10)		Peso
Do projeto		
1	Envolvimento de discentes de graduação da UFSB e público indicado no item 2.2 deste edital	Eliminatório
2	Carta de aceite da instituição parceira anexada à proposta e/ou parecer favorável da CEP, quando houver.	Eliminatório
3	Argumentação que justifique a participação de um/a estudante bolsista na execução das atividades do projeto	Eliminatório
4	Consideração das diretrizes que orientam a formulação das atividades de extensão universitária presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, quais sejam: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino - pesquisa - extensão; impacto na formação do estudante e impacto e transformação social.	0,20
5	Contextualização e justificativa da proposta (explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, destacando a relevância do problema/situação que necessite de uma ação extensionista)	0,20
6	Compreensibilidade e coerência dos objetivos	0,10
7	Metodologia (explicitação dos procedimentos metodológicos e adequação da metodologia para o alcance dos objetivos e resultados). Explicitar ligação direta com a comunidade	0,20
8	Resultados esperados: indicadores/parâmetros de avaliação (descrição do processo de avaliação, com explicitação dos indicadores qualitativos e quantitativos)	0,10



9	Viabilidade do cronograma de execução	0,10
10	Parcerias institucionais internas e externas (articulação entre categorias da universidade, articulação com segmentos da sociedade)	0,10

11.4. Em caso de empate, serão contempladas com cota de bolsa as propostas classificadas a partir dos seguintes critérios: a proposta que tiver maior nota no critério de avaliação 4, a maior nota obtida no critério 5, a maior nota obtida no critério 7. Permanecendo o empate, caberá à Câmara Técnica de Extensão a avaliação e o desempate.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a nota final mínima de 6,0 (seis) pontos.

12. RESULTADOS E RECONSIDERAÇÃO

12.1. Os resultados serão divulgados no sítio da Pró-reitoria de Sustentabilidade e Integração Social (PROSIS) na seguinte ordem: Resultado Provisório e Resultado Final após o julgamento das solicitações de reconsideração, quando houver.

12.2. A/O proponente poderá solicitar reconsideração sobre o resultado provisório do presente edital. Para tanto, deverá fazer o cadastro da solicitação no módulo de Extensão do SIGAA, no prazo estabelecido, conforme cronograma deste edital (item 14). A solicitação de reconsideração poderá ser analisada pela coordenação de extensão, por membras/os da Câmara Técnica de Extensão da UFSB ou por consultores *ad hoc*.

13. CADASTRO DO PLANO DE TRABALHO, DA/O BOLSISTA E DA/O VOLUNTÁRIA/O

13.1. Considerando os prazos descritos no cronograma deste edital (item 14), o/a coordenador/a de projeto “APROVADO COM RECURSO” deverá confirmar a execução da atividade no módulo de extensão do SIGAA e a/o bolsista e/ou a/o voluntária/o deverá manifestar interesse através do SIGAA (Oportunidades de bolsa) antes de ser indicado/a pelo/a orientador/a.

13.2. Somente poderá ser cadastrado no módulo de extensão do SIGAA o plano de trabalho de bolsista de projeto “APROVADO COM RECURSO” e colocado “EM EXECUÇÃO” pelo/a coordenador/a do projeto. Além disso, caso seja de interesse da/o proponente, é possível cadastrar mais um plano, para condução por um/a discente voluntário/a do projeto, na vigência deste edital (Tutorial no Anexo 3).

13.3. O projeto “APROVADO SEM RECURSO” e colocado “EM EXECUÇÃO” pelo/a coordenador/a poderá cadastrar até 2 (dois) planos de trabalho para discentes voluntárias/os.

13.4. O/A coordenador/a do projeto aprovado é o/a responsável pela indicação/seleção da/o discente bolsista e/ou voluntária/o.

14. CRONOGRAMA

14.1. A execução do presente edital deverá ocorrer conforme o cronograma apresentado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma executivo



AÇÃO	PERÍODO
Abertura da submissão de propostas no módulo de Extensão do SIGAA	05 de setembro de 2019
Data limite para submissão de propostas no módulo de Extensão do SIGAA	15 de setembro de 2019
Divulgação do resultado provisório no sítio da PROSIS	04 de outubro de 2019
Prazo para solicitação de reconsideração no módulo de Extensão do SIGAA	De 07 a 08 de outubro de 2019
Resultado de reconsideração	21 de outubro de 2019
Divulgação do resultado final no sítio da PROSIS	21 de outubro de 2019
Prazo para o/a coordenador/a do projeto aprovado confirmar a execução no módulo de Extensão do SIGAA	22 a 23 de outubro de 2019
Prazo para a/o discente se cadastrar no SIGAA em "OPORTUNIDADES DE BOLSA"	Até 23 de outubro de 2019
Prazo para o/a coordenador/a do projeto aprovado cadastrar o(s) plano(s) de trabalho	24 a 28 de outubro de 2019
Data limite para a/o discente encaminhar a documentação solicitada no item 10.2.1	27 de outubro de 2019
Prazo para execução da proposta	01 de novembro de 2019 a 30 de junho de 2020
Prazo para cadastro do relatório final da atividade no Módulo de Extensão do SIGAA	Até 31 de julho de 2020

15. OBRIGAÇÕES DAS/OS CONTEMPLADAS/OS NO EDITAL

15.1. É obrigatório que, em qualquer divulgação das atividades de extensão aprovadas neste edital, seja citado explicitamente o apoio da PROSIS/UFSB.

15.2. A/O proponente deverá cadastrar o relatório final do projeto no módulo de extensão do SIGAA até 31 de julho de 2020.

15.3. A não apresentação tempestiva do relatório, referido no item 15.2, sujeita a/o proponente à seguinte sanção:

15.3.1 Impedimento de participar em novo edital da PROSIS enquanto persistir a inadimplência;

15.4. Após realização da atividade de extensão, o cadastro da documentação para finalização da atividade e sua aprovação pela Câmara Técnica de Extensão, os certificados poderão ser emitidos no sistema, pela/o própria/o participante, caso seja da comunidade acadêmica da UFSB, ou pelo/a coordenador/a da atividade, para as/os participantes externas/os à UFSB.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS



16.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2. Os recursos orçamentários disponibilizados neste edital dependerão do descontingenciamento dos recursos financeiros pelo Ministério da Educação (MEC) para sua efetivação, podendo haver alteração no valor citado no item 8.1 ou até mesmo corte total.

16.3. Serão de responsabilidade da/o proponente o acompanhamento das fases e o atendimento aos prazos previstos nesse edital.

17. CASOS OMISSOS

17.1 Casos omissos serão analisados pela Câmara Técnica de Extensão.

Itabuna, 27 de agosto de 2019.


Sandro Augusto Silva Ferreira

Pró-Reitor de Sustentabilidade e Integração Social
Nomeado pela Portaria 822/2017